



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### Documento Nº

**78908/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana

**DATA DE ENTRADA:** 17/06/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00023/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.

**INTERESSADOS:**  
Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza



CNPJ: 08.891.541/0001-69

## PESQUISA DE PREÇO

**EMPRESA/NOME:** RÁDIO CACARÉ FM LTDA

**END.:** Q Q - LOTE 03, SN, LOT. MARIO FORMIGA MARCIEL, 58.910-000, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, PB.

**CNPJ/CPF:** 02.389.680/0003-74

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

**OBJETO: ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.	MÊS	08	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) Dias

**DATA:** 15 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente



THAMIRE SANTOS

Data: 15/05/2025 12:34:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

P.P Thamires Rolim Santos  
(Diretora Comercial)  
CPF: 102.187.204-08  
(Rádio Cacaré Fm Ltda)

**02.389.680/0003-74**

**RÁDIO CACARE FM LTDA (MAIS FM)**

RUA PROFESSORA IGNELEIA CARTAXO, 150

MÁRIO FORMIGA MARCIEL

CEP 58 910-000 - SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB

## PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no Processo Licitatório nº Dispensa 023/2025, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES, formulou o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Llicitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos

casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

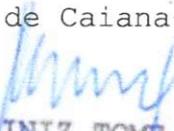
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 15 de Maio de 2025

  
**FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA**  
 OAB/Pb 14.532  
 Assessor Jurídico

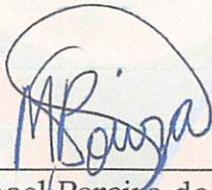
## AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.**

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 15 de Maio de 2025



Manoel Pereira de Souza  
**Prefeito Municipal**



## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 023/2025

**OBJETO:** ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E  
ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO  
DAS AÇÕES.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do  
objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei  
orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e  
Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 15 de Maio de 2025

  
*Rafaely Rodrigues Costa*  
Rafaely Rodrigues Costa  
Secretária de Finanças

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.**

#### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da radiodifusão, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os ouvintes, contribuindo de forma significativa para a população com informações para a necessidade dos ouvintes.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a contratação dessa empresa para atender a rede de ouvintes de todo município de São José de Caiana-PB. A contratação dessa empresa para prestação de serviço de radiodifusão, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas com base no seu uso, possibilitando a identificação dessa radio de forma interna e externa da Secretaria de Administração.

A radiodifusão, de maneira geral, também, favorece as informações, uma vez que reduz o gasto com a contratação desse serviço de divulgação para todos do município de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para informação objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor de administração, destinado, unicamente, para o município de São José de Caiana, dessa cidade.

#### **3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo os serviços a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Concernente à modelagem dos ouvintes, a equipe realizou pesquisa considerando os ouvintes no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a Radiodifusão. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de radiodifusão proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada radiodifusão, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

#### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Como o processo licitatório para a contratação com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas materiais ao longo dos últimos anos, bem como, os serviços qualificados como outros, quais sejam, municipalização dos ouvintes no município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total de serviços no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM	Mês	08	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00

<b>ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.</b>				
--	--	--	--	--

A partir dessa estimativa da contratação dessa prestação de serviços de radiodifusão, tem-se o seguinte quantitativo de item desse segmento:

As demais, importa salientar que, o sistema adotado para contratação do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para contratação de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da contratação dessa empresa, por se tratar de para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas, além da pesquisa de preços realizadas através de fornecedores que prestam esse tipo de serviço.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de serviços de divulgação de radiodifusão diante do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da Radiodifusão para compor contratação da Secretaria de Administração, pode se parcelar a realização dos serviços de acordo com a necessidade do município.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da administração para compor a contratação dos ouvintes na secretaria de Administração, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de Administração para compor a contratação de ouvintes na secretaria de administração, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de serviços para a administração, sendo a contratação de radiodifusão na Secretaria de Administração, não se cogita de qualquer



contratação correlata ou interdependente.

### 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Após uma análise rigorosa das operações decorrentes da contratação dos serviços de radiodifusão, é com satisfação que reportamos a inexistência de impactos ambientais diretos significativos relacionados a essa iniciativa.

### 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 95 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB.

São José de Caiana – PB, 15 de Maio de 2025

  
 Thayna Aparecida Silva de Souza  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Ofício N° 136/2025

São José de Caiana-PB, em 15 de Maio de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RADIO CARARE FM LTDA, CNPJ n 02.389.680/000-74, localizado endereço, Q Q –Lote 03, S/N, Lot. Mario Formiga Marciel, CEP: 58.910-000, São João do Rio do Peixe -PB, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não contratação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIAO PEREIRA LOPES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício N° 136/2025

São José de Caiana-PB, em 15 de Maio de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RADIO CARARE FM LTDA, CNPJ n 02.389.680/000-74, localizado endereço, Q Q –Lote 03, S/N, Lot. Mario Formiga Marciel, CEP: 58.910-000, São João do Rio do Peixe -PB, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não contratação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIAO PEREIRA LOPES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício N° 136/2025

São José de Caiana-PB, em 15 de Maio de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RADIO CARARE FM LTDA, CNPJ n 02.389.680/000-74, localizado endereço, Q Q –Lote 03, S/N, Lot. Mario Formiga Marciel, CEP: 58.910-000, São João do Rio do Peixe -PB, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não contratação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIAO PEREIRA LOPES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 023/2025

**OBJETO:** ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E  
ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO  
DAS AÇÕES.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do  
objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei  
orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e  
Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 15 de Maio de 2025

  
Rafaely Rodrigues Costa  
Rafaely Rodrigues Costa  
Secretaria de Finanças



## TERMO DE REFERENCIA

**1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.**

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter os serviços de divulgação dos trabalhos realizados pela gestão, por meio de políticas públicas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de informações aos ouvintes, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os radiodifusão, contribuindo de forma significativa com a administração.

Sendo assim, a contratação desse serviço tem como finalidade atender as necessidades de São José de Caiana-PB. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, ora almejada é uma medida aos serviços de comunicação, que tem maior percepção das informações dos trabalhos realizados pela administração, possibilitando a administração de forma interna e externa qualidade dos serviços. A contratação desses serviços, de maneira geral, reduz o gasto com a contratação de outros serviços de radiodifusão, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para objeto essencial dos ouvintes, ou seja, aplicado no Setor da administração, para o município de São José de caiana.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Os descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas, condições de radiodifusão demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.	Mês	08

### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida dos serviços de radiodifusão para as necessidades de administração, pode se parcelar a prestação dos serviços de acordo com a necessidade do município.

### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 Serviço de radiodifusão para atender as necessidades das Prefeitura Municipal de São José de

Caiana – PB, Situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
  - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
  - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

## 12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 15 de Maio de 2025

DAMIAO PEREIRA LOPES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2025 às 08:38:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 78908/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00023/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 15/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 32.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.000,00

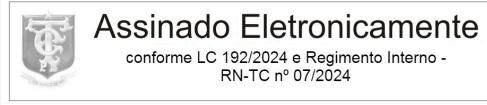
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Radio Cacare Fm Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.389.680/0003-74

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1fed1e470b45b3ca795edde5232535f8
Autorização da autoridade competente	Sim	e1139fc89e7201e6ac7989c24ba855db
Estimativa da despesa	Sim	dbae3e2ad53f41ab464059e8ac64a052
Estudo Técnico Preliminar	Sim	fb3fb45e57dac7c3df0252782d993db7
Formalização de demanda	Sim	d747ee9526e5c872b14734b468479839
Justificativa de preço	Sim	d747ee9526e5c872b14734b468479839
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d747ee9526e5c872b14734b468479839
Previsão Orçamentária	Sim	dbae3e2ad53f41ab464059e8ac64a052
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	501ca5aa6c634fdd66f6e3cea7ca395b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Radio Cacare Fm Ltda	Sim	0704a5410a1a6245040a995b70cf57a6

**João Pessoa, 17 de Junho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**CONTRATO nº 157/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA RADIO CARARÉ FM LTDA,  
CNPJ nº 02.389.680/0003-74, FORNECIMENTO,  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **RADIO CARARÉ FM LTDA, CNPJ 02.389.680/0003-74**, localizado na Q Q –Lote 03, S/N, Lot. Mario Formiga Marciel, CEP: 58.910-000, São João do Rio do Peixe -PB, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa 023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.	Mês	08	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 023/2025**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;  
Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2025, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

H - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;

I - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;



J - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 15 de Maio de 2025

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RADIO CARARÉ FM LTDA  
CNPJ 02.389.680/0003-74  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Fábio Corrêa da Silva  
CPF: 077.251.224-19

Edcarla Rodriguez Rufino  
CPF: 088.022.324-31

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

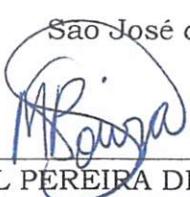
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

Sao José de Caiana/PB, 15 de maio de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaely Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-69

**DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA POR VALOR N.º 023/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.

**Fundamento:** Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CONTRATADO:** RADIO CARARÉ FM LTDA, CNPJ 02.389.680/0003-74, localizado na Q Q –Lote 03, S/N, Lot. Mario Formiga Marciel, CEP: 58.910-000, São João do Rio do Peixe –PB.

**VALOR GLOBAL:** valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).



Comprovante de publicidade. Doc. 78908/25. Data: 17/06/2025 08:48. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 22:32. Validação: FF8C.6E8F.D3C8.D3DB.51F8.DF24.5F9F.9F6D.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 15 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

**PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

**DISPENSA 023/2025**

**CONTRATO nº 157/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

**CONTRATADO:** RADIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ 08.606.071/0001-44, localizado na Rua Ademar Leite, S/N, centro de Piancó-PB.

**FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

**PROCESSO:** Dispensa nº 023/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.

**VALOR:** valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**DATA ASSINATURA:** 15 de maio de 2025.

**VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de dezembro de 2025.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 15 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se.

Cumprre-se.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | [prefeiturasic@gmail.com](mailto:prefeiturasic@gmail.com)

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

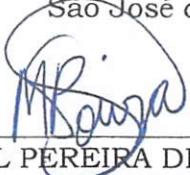
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 15 de maio de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 023/2025

**OBJETO:** ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E  
ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO  
DAS AÇÕES.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do  
objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei  
orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e  
Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 15 de Maio de 2025

  
Rafaely Rodrigues Costa  
Rafaely Rodrigues Costa  
Secretária de Finanças



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL RÁDIO CACARÉ FM LTDA.**

SÉRVIO TÚLIO SOUSA TEOTÔNIO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 29/06/1971, portador do CPF nº 789.034.674-34 e RG. nº 1.486.277 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Cândido Leite nº 1811, bairro Tambauzinho no município de João Pessoa/PB – CEP- 58042-320, e

FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 673.691 – SSP/PB, C.P.F. nº 308.505.504-59, residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo de Almeida Filho, 1324 – apto 402-A, bairro Areia Dourada, Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58101-212.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **RÁDIO CACARÉ FM LTDA**, com sede na Rua José de Lira Menezes, 25 – bairro Jardim Primavera I no município de Cajazeiras/PB - CEP-58.900-000, registrada na JUCEP sob NIRE 2520032123-5, por despacho de 04/03/1998 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.389.680/0001-02.

Resolvem de comum acordo, ALTERAR para depois CONSOLIDAR seu Contrato Social, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica admitido na Sociedade:

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, natural de São João do Rio do Peixe – PB, casado, nascido em 27.11.1978, empresário, com a seguinte filiação, Antônio Emilio de Moraes e Maria Minervina de Moraes, portador da cédula de identidade nº 2.134.267 – 2ª Via, expedida pela SSDS – PB em 14.08.2010 e CPF de nº 271.440.188-09, residente e domiciliado a Rua José Barbosa, 591, Bairro Garrafão, na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP 58.915-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da Sociedade, livre e desembaraçada de qualquer compromisso, o Sócio SÉRVIO TÚLIO SOUSA TEOTÔNIO, que cede e transfere neste ato, a totalidade de suas cotas, na quantidade de 10.000 (dez mil), no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que correspondem a 50% (cinquenta porcento) do capital da Sociedade, para o Sócio recém-admitido ERIVAN ANTONIO DE MORAIS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB N° 20170324885.  
PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800213616. NIRE: 25200321235.  
RADIO CACARE FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/01/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL RÁDIO CACARÉ FM LTDA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Sócio que ora se retira DECLARA ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Sociedade, nada mais tendo a reclamar em Juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	cotas	valor em R\$	%
A) ERIVAN ANTONIO DE MORAIS .....	10.000.....	10.000,00.....	50
B) FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO....	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>	<u>50</u>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade passará a ser sob a responsabilidade dos Sócios ERIVAN ANTONIO DE MORAIS e/ou FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO, podendo responder ISOLADAMENTE, com todas as atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fazer o acerto do endereço da Sede, por se encontrar incorreto, da seguinte forma: “onde lê: Rua José de Lira Menezes, 25 – bairro Jardim Primavera I no município de Cajazeiras/PB - CEP-58.900-000”, “leia-se: Rua José Lira de Menezes, 25 – bairro Jardim Oásis no município de Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000”.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – À vista da Alteração ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB N° 20170324885.  
PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800213616. NIRE: 25200321235.  
RADIO CACARE FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/01/2018  
www.redesim.pb.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL RÁDIO CACARÉ FM LTDA.**

1 – A Sociedade gira sob a denominação social de **RÁDIO CACARÉ FM LTDA**, sediada na Rua José Lira de Menezes, 25 – bairro Jardim Oásis no município de Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000, registrada na JUCEP sob NIRE **25200321235**, por despacho de 04/03/1998, e inscrita no CNPJ/MF **02.389.680/0001-02** e possui as seguintes filiais, **RÁDIO CACARÉ FM LTDA**, sediada na Rua Poeta Francisco Evaristo, 175 – bairro Garrafão no município de Uiraúna/PB – CEP: 58.915-000, registrada na JUCEP sob NIRE **25900211491**, por despacho de 22/04/2014 e inscrita no CNPJ/MF **02.389.680/0002-93** e **RÁDIO CACARÉ FM LTDA**, sediada na Quadra “Q” – Lote 03, SN – bairro Loteamento Mario Formiga Maciel no município de São João do Rio do Peixe/PB – CEP: 58.910-000, registrada na JUCEP sob NIRE **25900215942**, por despacho de 03/11/2014 e inscrita no CNPJ/MF **02.389.680/0003-74**.

2 – O principal objetivo é a execução dos serviços de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (TV), seus serviços auxiliares, auxiliares, afins e correlatos e de telecomunicações em todas as suas modalidades desde que devidamente autorizada pelo Poder Outorgante.

3 – A Sociedade poderá utilizar nome(s) fantasia(s) desde que devidamente autorizada pelo Poder Outorgante.

4 – O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	cotas	valor em R\$	%
A) ERIVAN ANTONIO DE MORAIS .....	10.000.....	10.000,00.....	50
B) FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO....	10.000	10.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100</b>

5 – A Sociedade iniciou suas atividades em 04/03/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB N° 20170324885.  
PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800213616. NIRE: 25200321235.  
RÁDIO CACARÉ FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/01/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL RÁDIO CACARÉ FM LTDA.**

6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o prévio consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderam solidariamente pela integralização do capital social.

8 – A administração da sociedade passará a ser sob a responsabilidade dos Sócios ERIVAN ANTONIO DE MORAIS e/ou FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO, podendo responder ISOLADAMENTE, com todas as atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11 – A Sociedade poderá a qualquer tempo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais ou agências em quaisquer outras localidades do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB N° 20170324885.  
PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800213616. NIRE: 25200321235.  
RADIO CACARE FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/01/2018  
www.redesim.pb.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL RÁDIO CACARÉ FM LTDA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios.

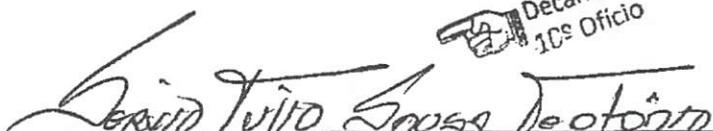
14 – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15 – Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento de alteração contratual, para que se produza os jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa/PB, 06 de julho de 2017.

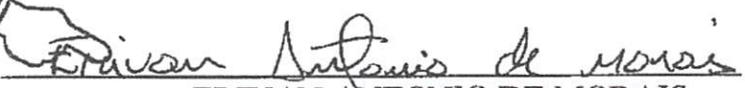
Sócios:



SERVIO TÚLIO SOUSA TEOTONIO



FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO



ERIVAN ANTONIO DE MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB N° 20170324885.  
 PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800213616. NIRE: 25200321235.

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 22/01/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**CARTÓRIO MOUSINHO NONATO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua Francisco Leão Veloso, 176 - Centro - Uiraúna-PB - CEP: 58015-000 - Fone: (83)3534-2698

Reconheço (POR SEMELHANÇA) o FÁTIMA DE LERIAN ANTONIO BENTO MORAIS CONFERIDO DOU Uiraúna-Paraíba, 12/01/2018.

**CLAUDIO MARCIO FERNANDES**  
Sala Digital da fiscalizada Tipo Normal B-AGG59416-1YCL  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.jpb.us.br>  
EMOLUM. R\$: 0,48 FARPEM R\$: 0,28 TAXA JUDIC R\$: 1,14

*[Handwritten signature over the stamp]*

Notariais e Registras de Uiraúna

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas  
Contato com a gente:

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 73 - Jardim Ocidental  
João Pessoa - PB - CEP: 58027-050 - Fone: (83) 3219-9300  
[www.decarlinto.com.br](http://www.decarlinto.com.br)   
Tutoria Mário Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
SERVIÇO: TULIO SOUSA TEOTONIO  
FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO  
En-teste, da verdade, João Pessoa-PB, 19/01/2018 13:20:02  
STERFANNY BIANCA PATRICIO DO NASCIMENTO -- ESCREVENTE  
[2018-005650] EMOL: R\$-18,96 FARPEM: R\$-0,54 FEPJUR: R\$-0,00  
SELO DIGITAL: AGII11716-DV04 AGII11717-IVK7  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.jpb.us.br>

*[Handwritten signature over the stamp]*

102 OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB N° 20170324885.  
PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800213616. NIRE: 25200321235.  
RADIO CACARE FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/01/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.389.680/0003-74 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/11/2014
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO CACARE FM LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO CARARE FM</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>Q Q - LOTE 03</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOT. MARIO FORMIGA MARCIEL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO DO RIO DO PEIXE</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jorgelycario@msn.com</b>	TELEFONE <b>(83) 3231-3554/ (83) 3231-3554</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2014</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **14:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO CACARE FM LTDA**  
CNPJ: **02.389.680/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:30:51 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **B64D.FF02.CCC2.52E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# C E R T I DÃO

**CÓDIGO: FEEE.BB36.86C3.4172**

Emitida no dia 30/04/2025 às 09:54:24

Nome Empresarial:

**RADIO CACARE FM LTDA**

Endereço:

**PROJETADA**

Bairro:

**LOTEAMENTO MARIO  
FORMIGA MARCIEL**

Inscr. Estadual:

**16.305.801-6**

Número:

**S/N**

Complemento:

**QUADRA Q LOTE 3**

CEP:

**58910-000**

Município:

**SAO JOAO DO RIO DO PEIXE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**02.389.680/0003-74**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**CNPJ 08.924.029/0001-71**

Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - CEP 58.910-000 - São João do Rio do Peixe - PB  
(83) 9678-7922 ouvidoria@sjrp.pb.gov.br www.sjrp.pb.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 10483/2025

Liberada: 06/05/2025

Validade: 05/07/2025

Processo: Não informado

**Dados do contribuinte:**

Nome: RADIO CACARE FM LTDA

CPF/CNPJ: 02.389.680/0003-74

Endereço: Rua Q Q - Lote 03, nº SN Loteamento Mario Formiga Marciel - São João Do Rio Do Peixe - Paraíba - CEP 58910-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:  
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/sjrp/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 262493984

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.389.680/0003-74

**Razão Social:** RADIO CACARE FM LTDA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2025 a 29/05/2025

**Certificação Número:** 2025043021170621885261

Informação obtida em 08/05/2025 12:25:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RÁDIO CACARE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.389.680/0003-74

Certidão nº: 23924925/2025

Expedição: 30/04/2025, às 09:57:12

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RÁDIO CACARE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.389.680/0003-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.389.680/0003-74

Razão Social: RADIO CACARE FM LTDA

Nome Fantasia: RADIO CARARE FM

Certidão emitida às 09:38 de 15/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 8t5p.9ACw. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**  
**CNPJ 08.924.029/0001-71**

Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - CEP 58.910-000 - São João do Rio do Peixe - PB  
 (83) 9678-7922 ouvidoria@sjrp.pb.gov.br www.sjrp.pb.gov.br



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Documento  
**89/2022**

Data de emissão  
**10/05/2022 00:00:00**

Data da validade  
**21/03/2023 00:00:00**

Processo

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal  
**2566**

Inscrição Estadual

Documento (CPF/CNPJ)  
**02.389.680/0003-74**

Data de constituição  
**03/11/2014 00:00:00**

Nome/Razão Social  
**RADIO CACARE FM LTDA**

Nome Fantasia  
**RADIO CARARE FM**

Área utilizada ou instalação  
**20,00 m<sup>2</sup>**

Horário de funcionamento  
**Regular**

Regime de tributação  
**Simples nacional**

Tipo de fornecedor  
**Normal**

Tipo / Logradouro / Número  
**Rua Professora Ioneida Cartaxo G. Albuquerque, Nº**

Complemento

Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	<b>Dr. Mario Formiga Marciel</b>	<b>São João Do Rio Do Peixe - PB</b>	<b>58910-000</b>

CNAE	Descrição	Principal
60.1.0-1.00	Atividades de rádio	Sim

### DADOS COMPLEMENTARES

Grupo de Atividade

**Grupo 01 - Bancos, instituições financeiras, CAGEPA, SAELPA, CERVAP, administradores de cartões de crédito, construçã...**

Instalações Mecânicas

**Não**

Estabelecimento Local fixo

**Sim**

**O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSIVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.**

Assinaturas e vistos

São João Do Rio Do Peixe, Paraíba, terça-feira, 10 de maio de 2022.

Autenticação Mecânica



809052141005202200000364892022691023896800003741622103202300000849

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET EM  
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/#autenticidade> COM CÓDIGO 1229515717



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*Por solicitação da parte interessada para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, atesto que a Empresa RÁDIO CACARÉ FM LTDA (RÁDIO MAIS FM 97.7), estabelecida à Rua Mário Formiga Maciel, s/n - Centro - São João do Rio do Peixe-PB, portadora do CNPJ: 02.389.680/0003-74, executou para a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, no ano de 2024, serviços de comunicação radiofônica.*

*Tais ações foram executadas com zelo e qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, e não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.*

*Cajazeiras, 14 de maio de 2025.*

*Atenciosamente,*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MOISES RODRIGUES DA SILVA  
 Data: 14/05/2025 11:16:16-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

***Moisés Rodrigues da Silva***  
*Secretário de Comunicação*

---

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras-PB - CEP 58900-000 - Fone: (83) 3531.4383  
[www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br) / [secom@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:secom@cajazeiras.pb.gov.br)

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

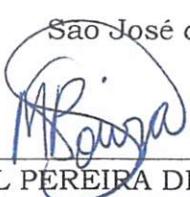
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 15 de maio de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2025 às 08:48:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 78918/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001572025

Data da Publicação: 15/05/2025

Data da Assinatura: 15/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 32.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS INSTITUCIONAIS, JINGLE DO MUNICÍPIO, E ESPAÇO DE ENTREVISTA MENSAL COM DURAÇÃO DE 30MIN COM OBJETIVO FAZER BALANÇO DAS AÇÕES.

Contratado (Nome): Radio Cacare Fm Ltda

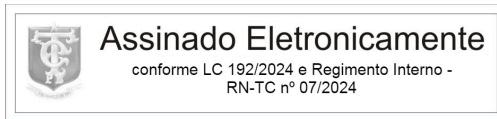
Contratado (CNPJ): 02.389.680/0003-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ff8c6e8fd3c8d3db51f8df245f9f9f6d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ad59b4aa970ac8df84c61bd3cbc9af4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	dbae3e2ad53f41ab464059e8ac64a052
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dc7eadae37198a58045a7aec4881823f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e34a45408fa638f1d6a7212609847886
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e34a45408fa638f1d6a7212609847886
Designação do gestor do contrato	Sim	e34a45408fa638f1d6a7212609847886

João Pessoa, 17 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

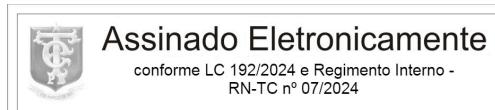
**Documento:** 78908/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2025 às 08:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78918/25 ao Documento 78908/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78908/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 21	dc7eadae37198a58045a7aec4881823f
Designação da fiscalização técnica do contrato	22	e34a45408fa638f1d6a7212609847886
Comprovante de publicidade	23	ff8c6e8fd3c8d3db51f8df245f9f9f6d
Designação do gestor do contrato	24	e34a45408fa638f1d6a7212609847886
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	dbae3e2ad53f41ab464059e8ac64a052
Comprovantes de regularidade da contratada	26 - 41	ad59b4aa970ac8df84c61bd3cbc9af4
Designação do fiscal administrativo do contrato	42	e34a45408fa638f1d6a7212609847886
RECIBO PROTOCOLO	43	85033b672464ae3f01d5b0db3d7b3793

**João Pessoa, 17 de Junho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**